



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2455

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4
Outros Atos	7
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2455

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.078, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre prazo para regularização de Loteamentos no Município de Viradouro.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado até 30 de novembro de 2024, a execução pelas empresas responsáveis, das obras de infraestrutura de loteamentos/empreendimentos imobiliários, que se encontrem irregulares no Município de Viradouro/SP.

Parágrafo único. Caso seja comprovado que a falta de execução das obras dentro do prazo estabelecido na Lei nº 1837/1993, tenha causado onus de qualquer natureza a terceiros, o prazo mencionado no artigo anterior será imediatamente suspenso.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de janeiro de 2024.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 083/2024, de 19 de JANEIRO de 2024.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, à servidora municipal Sra. CÍCERA DE FÁTIMA SILVA SANTOS.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão nº 09/2024, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 07/01/2024;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora CÍCERA DE FÁTIMA SILVA SANTOS, RG 21226614, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 084 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Constitui e nomeia Comissão Processante e Permanente para condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Fica constituída e nomeada comissão processante e permanente para apuração de fatos e condução dos trabalhos por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da administração pública direta, vinculada à estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro e a sua Procuradora-Geral.

Art. 2º. A comissão processante e permanente será composta pelos servidores efetivos e estáveis, a saber:

I – Dr^a. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini, RG: 29.384.964-X, ocupante do cargo de Procuradora do Município I, na qual exercerá a função de Presidente da comissão;

II – Dr^a. Daniela Nacamura Franceschini, RG 32.473.570- 4, ocupante do cargo de Procuradora do Município I, na qual exercerá a função de Vice-Presidente da comissão;

III – Dr.^a Camila Leme Beluzzo Lodo, RG: 44.576.613-X, ocupante do cargo de Procuradora do Município I, que exercerá a função de membro titular da comissão;

IV – Dr. Jaime Vassalo Junior, RG 18.695.768-3, ocupante do cargo de Procurador do Município I, na qual terá a função de Suplente na composição da comissão.

Parágrafo Único. À presidente caberá, com o auxílio dos demais servidores da comissão, impulsionar os andamentos das investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados, além de orientar todos os trabalhos, guardada a independência da comissão.

Art. 3º. Nos termos dos §§1º ao 4º do artigo 153 da Lei Complementar Municipal 42/2010, fica nomeado como Secretário da comissão, sem poder de decisão, para cumprimento dos atos administrativos determinados pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2455

Página 3 de 9

comissão, inclusive citações e intimações, o servidor, Dr. Rafael Junqueira Ruiz, RG 44.748.856-9, OAB/SP 405.090, ocupante do cargo de Procurador do Município II.

Art. 4º. Nos termos dos §§3º e 4º do artigo 153 da Lei Complementar Municipal 42/2010, fica nomeado como servidor de apoio administrativo da comissão, para o despacho de documentos e em especial para cumprimento de citações e intimações, o servidor efetivo, senhor Euler Rafael Campos Pelizari, RG 40.287.402-X, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 5º - O membro suplente da comissão somente atuará quando qualquer um dos membros titulares, por qualquer motivo, incluído a suspeição e impedimento, não puderem participar do ato, ainda que seja isolado.

§1º. Nos atos onde houver a ausência de qualquer membro titular, o suplente poderá ser convocado para atuar, ainda que em ato isolado, sempre que necessário.

§2º. Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos o vice-presidente.

§3º. Na ausência do presidente e vice-presidente, assumirá os trabalhos o terceiro membro.

§4º. Na ausência do presidente, vice-presidente e terceiro membro, assumirá os trabalhos o membro suplente, nos termos desta Portaria, do regimento interno da Procuradoria-Geral do Município, da Lei Complementar Municipal nº. 101, de 20 de junho de 2023 e da Lei Complementar Municipal 042/2010.

Art. 6º. Os despachos da referida comissão serão sempre subscritos por qualquer um dos seus membros.

Art. 7º. As oitivas poderão ser executadas na presença apenas do presidente, quando não for possível a reunião de todos os membros.

Parágrafo Único. Nos interrogatórios, deverão estar presentes pelo menos dois membros, ainda que um seja suplente.

Art. 8º. A comissão da Procuradoria-Geral poderá atuar em procedimentos das Secretarias Municipais e Autarquias, desde que aqueles setores não disponham de comissão própria.

Art. 9º. A comissão funcionará nas dependências da Procuradoria-Geral do Município e se subordinará a Procuradora-Geral, a quem caberá disciplinar o seu funcionamento através de Portarias, regimento interno, resoluções e demais atos administrativos, guardada a autonomia da comissão em suas decisões, bem como a autonomia decisória dos procedimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal 042/2010.

Parágrafo Único. A presidente da comissão poderá expedir resoluções para disciplinar os andamentos da comissão.

Art. 10. A sindicância e/ou o processo administrativo disciplinar poderá ser procedido pela Investigação Preliminar, na qual adotará os princípios da celeridade, oralidade, simplicidade e informalidade.

§1º. As investigações preliminares poderão ser realizadas por qualquer procurador do município,

independente de nomeação, estabilidade ou participação na comissão processante, mediante determinação administrativa do Procurador-Geral ou do Presidente da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

§2º. Da investigação preliminar poderá resultar:

I - Relatório opinando pelo arquivamento sumário;

II - Relatório opinando pelo encaminhamento do procedimento à comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 11. Os pedidos de abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares realizados pelos Secretários Municipais ou gestores de autarquia deverão, obrigatoriamente serem instruídos de:

I - Qualificação completa dos envolvidos (nome, local de trabalho, CPF e telefone);

II - Descrição detalhada dos fatos, contendo datas, horários, locais e pessoas presentes;

III - Eventuais testemunhas, devidamente qualificadas nos moldes do inciso I;

IV - Cópia de documentos que tenham relação com o fato ocorrido, como notas fiscais, procedimentos licitatórios, empenhos, multas e congêneres;

V - Informação, positiva ou negativa, da existência de comunicações internas de fato, nos termos do artigo 124-A da Lei Complementar Municipal 42/2010.

Parágrafo Único. Sem o atendimento destes requisitos, a Procuradora-Geral poderá obstar o envio do feito para a comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, determinando a sua correção ao setor requisitante.

Art. 12. As requisições da comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares deverão receber tratamento prioritário dos setores da municipalidade, inclusive, quanto a disponibilização de veículos e espaços físicos.

Art. 13. Cópia dessa Portaria deverá ser encartada em todas as investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento e nos que vierem a ser instaurados.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 081, de 01 de março de 2023.

Viradouro/SP, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2455

Página 4 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - D

GABARITO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, o **GABARITO PRELIMINAR** referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2023.

1. O Gabarito Preliminar consta do Anexo I deste Edital.
2. O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 24/01/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 25/01/2024.
3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.
4. Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.
5. As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.
6. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Viradouro/SP, 23 de janeiro de 2024

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, Avenida Rui Barbosa – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700/ 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2455

Página 5 de 9



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO I

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: D	15: C	16: D	17: A	18: C	19: B	20: B
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: A	27: D	28: D	29: A	30: B

Cuidador									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: A	06: B	07: C	08: D	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: A	15: C	16: B	17: A	18: D	19: A	20: A
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: D	27: C	28: A	29: A	30: A

Inspetor de Alunos									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: C	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: C	17: C	18: D	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: B	25: D	26: C	27: A	28: D	29: B	30: A

Merendeiro									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: A	08: C	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: B	19: D	20: C
21: C	22: D	23: C	24: D	25: A	26: B	27: B	28: C	29: A	30: B

Monitor									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: D	15: C	16: D	17: A	18: C	19: B	20: B
21: C	22: A	23: A	24: C	25: C	26: A	27: D	28: D	29: A	30: B

Professor de Educação Básica II – Educação Física									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: A	06: B	07: C	08: D	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: A	15: C	16: A	17: D	18: D	19: C	20: B
21: D	22: A	23: D	24: B	25: A	26: D	27: D	28: C	29: Anulada	30: B

Professor de Educação Infantil - PEI									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: C	07: C	08: B	09: B	10: A
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: D	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: D	24: B	25: C	26: C	27: A	28: A	29: B	30: A

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, Avenida Rui Barbosa – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700/ 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2455

Página 6 de 9



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Secretário de Escola

Secretário de Escola									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: C	06: C	07: A	08: B	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: C	17: C	18: D	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: B	25: D	26: C	27: A	28: D	29: B	30: A

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, Avenida Rui Barbosa – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700/ 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2455

Página 7 de 9

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 28/02/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V024447-1	DXA9834	09/01/2024	17:33	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	28/02/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 24/01/2024	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V024448-1	ESM8234	10/01/2024	17:22	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	28/02/2024
V024449-1	EAH1503	11/01/2024	11:20	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	28/02/2024
V024701-1	NJP2J99	12/01/2024	11:05	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	28/02/2024
V024702-1	FAE7D92	12/01/2024	11:05	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	28/02/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 24/01/2024	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2455

Página 9 de 9

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: ARRIMO CONTÁBIL EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS DA CONTABILIDADE, RESPONDENDO AINDA PELA CONTADORIA DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV.

Justificativa: O presente termo de aditamento se faz necessário tendo em vista a manutenção da prestação de serviços contínuos pela contratada. A contratação versa sobre a prestação de um serviço essencial para a autarquia com os serviços contábeis.

Alteração: em mais 6 (seis) meses, com início em 08 de dezembro de 2022 e término para 08 de junho de 2023. Este termo de prorrogação traz o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Contratada: SAMUEL PELIZARI SANTIAGO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, ESGOTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

Justificativa: O presente termo visa manter a prestação de serviço que é executado de forma contínua à autarquia SAV. Com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade para os serviços públicos municipais, considerando que a avença serve para abarcar as necessidades permanentes da autarquia.

Alteração: mais 08 (oito) meses, com início em 10 de dezembro de 2023 e término para 10 de agosto de 2024. O presente termo de aditamento possui valor atualizado renovado de R\$ 387.313,60 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos).

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei

federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

6º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: ARRIMO CONTÁBIL EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS DA CONTABILIDADE, RESPONDENDO AINDA PELA CONTADORIA DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV.

Justificativa: O presente termo de aditamento se faz necessário tendo em vista a manutenção da prestação de serviços contínuos pela contratada. A contratação versa sobre a prestação de um serviço essencial para a autarquia com os serviços contábeis.

Vigência: mais 6 (seis) meses, com início em 08 de junho de 2023 e término para 08 de dezembro de 2023

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

7º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: ARRIMO CONTÁBIL EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS DA CONTABILIDADE, RESPONDENDO AINDA PELA CONTADORIA DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV.

Justificativa: O presente termo de aditamento se faz necessário tendo em vista a manutenção da prestação de serviços contínuos pela contratada. A contratação versa sobre a prestação de um serviço essencial para a autarquia com os serviços contábeis.

Vigência: mais 6 (seis) meses, com início em 08 de dezembro de 2023 e término para 08 de junho de 2024.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),